

CONTRATO Nº 28070002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.354/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
E A EMPRESA MULTIMED DENTAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, brasileiro, CPF nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MULTIMED DENTAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 29.894.043/0001-40, sediado(a) na AV DA INDEPENDENCIA, 814, CEP: 59.900-000, CENTRO , Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Bruno Patrício Ferreira da Costa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.354/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12296 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	UND	ON CALL PLUS APARELHO DE GLICOS?METRO (ON CALL PLUS).	16	30,51	488,16
2	17375 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	PC	MEDIX ABAIXADOR DE L?NGUA DE MADEIRA	20	3,65	73,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA e JAIR DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES -		DESCART?VEL PACOTE			
5	17377 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4MM CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCART?VEL 0,23X4MM CAIXA COM 100 UNIDADES	15	7,79	116,85
6	17378 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCART?VEL 13 X 0,45MM. CAIXA COM 100 UNID	20	5,16	103,20
7	17379 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCART?VEL 20X0,55MM. CAIXA COM 100 UNIDAD	20	6,18	123,60
8	17380 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCART?VEL 25X0,8MM. CAIXA COM 100 UNIDADE	30	8,09	242,70
9	17381 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCART?VEL 40X1,2MM. CAIXA COM 100 UNIDADE	40	5,58	223,20
10	17382 - ÁLCOOL EM GEL 70% 500G -	UND	ITAJA ?LCOOL EM GEL 70% 500G -	20	6,95	139,00
12	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NEVOA ALGOD?O ROLO HIDROFILO 500GR. ALGOD?O ROLO HIDROFI	180	8,07	1.452,60
13	17384 - ALMOTOLIA 250MG COR BRANCA/TRANSP ARENTE -	UND	J. PROLAB ALMOTOLIA 250MG COR BRANCA/TRANS PARENTE -	15	4,75	71,25
14	17385 - ALMOTOLIA 250MG COR MARROM -	UND	J. PROLAB ALMOTOLIA 250MG COR MARROM -	15	4,78	71,70
15	17386 - ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI LITRO (1L) -	L	VICPHARMA ANTISS?PTICO T?PICO PVPI LITRO (1L) -	18	54,65	983,70

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO DE SOUZA e JAIR DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

21	17392 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14G -	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO Nº 14G -	200	0,63	126,00
22	17393 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G (GAUGE 20), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO/VIALON, RADIOPACO, COM CÂNULA FLEXÍVEL, AGULHA SILICONIZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, Agulha siliconizada de aço inoxidável, bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, câmara de refluxo sanguíneo, conector tipo Luer Lock, fluxo aproximado de 60 mL/min, cor padrão rosa, indicado para terapia intravenosa periférica. Embalagem individual estéril.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G (GAUGE 20),	700	0,61	427,00
23	17394 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO,	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G, ESTÉRIL, AP	1.000	0,55	550,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA e JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	COM CÂNULA FLEXÍVEL, AGULHA SILICONIZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO D Conector tipo Luer Lock, fluxo aproximado de 20mL/min, cor padrão amarela, indicado para terapia intravenosa periférica de baixo fluxo, especialmente em pediatria e pacientes adultos com veias frágeis. Embalagem individual estéril.					
24	17395 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G. PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G. PE	250	0,55	137,50
26	17397 - CATETER INTRAVENOSO, VI ALON OU POLIURETANO, 16 G. PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO, V IALON OU POLIURETANO, 16 G. P	200	0,56	112,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA e JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.					
28	17398 - CLORETO DE POTÁSSIO 20%. AMPOLA COM 10ML -	AMP	FARMACE CLORETO DE POTÁSSIO 20%. AMPOLA COM 10ML -	50	0,69	34,50
29	17399 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML -	FR	FARMACE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML -	7.200	2,00	14.400,00
31	17401 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML -	FR	FARMACE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML -	9.000	2,70	24.300,00
32	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	L	RIOQUIMICA CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUO	35	13,57	474,95
33	17402 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTAN TE 13 LITROS -	UND	DESCARBOX COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTA NTE 13 LITROS -	400	5,20	2.080,00
34	17403 - COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL, PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	LETOMED COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL, PACOTE COM 10 U	700	5,88	4.116,00
35	17404 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA	UND	MEDIX COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULT	300	1,78	534,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA e JAIRSON DE SOUZA MAFREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL -					
36	17405 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO -	UND	MARKMED COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO -	400	0,27	108,00
42	16318 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	UND	MEDIX EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MUL	700	0,48	336,00
44	17410 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CREMER	UND	MISSNER ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLE	1.400	5,60	7.840,00
45	17411 - ESPÁTULA DE USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES -	PC	KOLPLAST ESPÁTULA DE USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES. P	15	7,12	106,80
46	17412 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	KOLPLAST ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE - EMBALAGEM	250	0,80	200,00
47	17413 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO, EMBALAGEM	UND	KOLPLAST ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO,	500	0,66	330,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO TRISTÃO FERREIRA DA SILVA e JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	INDIVIDUAL.		EMBALAGEM IN			
48	17414 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	KOLPLAST ESP?CULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO, EMBALAGEM	300	1,08	324,00
49	17415 - ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO -	UND	VICPHARMA ?TER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO -	15	44,58	668,70
50	16335 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTA R, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	DONATI FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMA	3	33,91	101,73
51	16341 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTA R, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO	CX	DONATI FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMA	3	32,01	96,01

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA e JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a DONATI).					
54	16330 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO , TIPO FIO: 1-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA - COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENT O, TIPO	6	33,95	203,70
55	16326 - FIO DE SUTURA,	CX	DONATI FIO DE SUTURA,	6	18,88	113,28

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA e JAIR DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909>

	MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO , TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO , TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior MEDIX)		MATERIAL: NYLON MONOFILAMENT O, TIPO			
58	16327 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO , TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENT O, TIPO	6	35,45	212,70

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTE FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO , TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES . (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
59	16328 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO , TIPO FIO: 6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,65 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENT O, TIPO	6	18,68	112,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA e JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	(Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
61	17416 - FIXADOR CITOLÓGICO 100ML. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRAL) -	UND	CRAL FIXADOR CITOLÓGICO 100ML. (PRODUTO DE QUALIDADE IG	40	4,60	184,00
62	17417 - FORMOL TAMPONADO A 10%, 1 LITRO.	FR	QEEL FORMOL TAMPONADO A 10%, 1 LITRO.	7	30,64	214,48
65	12368 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.	FR	FARMACE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 2	400	4,40	1.760,00
69	17421 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE . CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDIX LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, E	7	17,06	119,42
70	17422 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE . CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDIX LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, E	7	15,35	107,45
71	17423 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	CX	MEDIX LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº	7	15,17	106,19

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA e COSTA e JAIRO DE SOUZA M. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909>

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE . CAIXA COM 100 UNIDADES -					
72	17424 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	EXACTA L?MINA MICROSC?PIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CA	10	3,79	37,90
75	1546 - LUGOL 5%-FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO	FR	ALK LUGOL 5%-FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% - FRASCO DE	7	143,50	1.004,50
77	17428 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0-PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	PAR	MEDIX LUVAS CIR?RGICAS EST?RIL Nº 7,0-PRODUTO DE QUALID	3.500	0,75	2.625,00
78	17429 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	PAR	MEDIX LUVAS CIR?RGICAS EST?RIL Nº 7,5 - PRODUTO DE QUALI	3.000	1,18	3.540,00
79	17430 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX.	PAR	MEDIX LUVAS CIR?RGICAS EST?RIL Nº 8,0 - PRODUTO DE QUALI	1.500	1,15	1.725,00
81	1852 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX LUVAS DE LAT?X PARA PROCEDIMENTO TAM M ? CAIXA COM	900	15,65	14.085,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRICIO FERREIRA e COSTA e JAIR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

82	1851 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX LUVAS DE LAT?X PARA PROCEDIMENTO TAM P ? CAIXA COM	700	15,98	11.186,00
84	16364 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDO. MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDO.	UND	GENERICA M?SCARA DE OXIG?NIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUG	30	20,22	606,60
85	14452 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	UND	GENERICA M?SCARA DE OXIG?NIO ALTA CONCENTRA??O N?O REINALAN	30	15,90	477,00
86	1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	GENERICA M?SCARA DE OXIG?NIO INFANTIL VENTURI - Com tubo co	30	18,90	567,00
90	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL	RL	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM	40	62,90	2.516,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA e JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M		X 100M PAPEL GRA			
91	1639 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRA	40	119,50	4.780,00
92	1640 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRA	30	139,80	4.194,00
93	14451 - PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	RL	RESERVA PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	15	8,75	131,25
95	17434 - RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO	1.440	3,75	5.400,00
96	17435 - RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: S	1.440	4,95	7.128,00
104	12324 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UND	SR SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM	7.000	0,22	1.540,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA e JOSE DA PENHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	13X4,5 PARA INSULINA.		AGULHA 13X4,5 PARA INS			
105	17437 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 25X7 - TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 25X7. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX)	UND	SR SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 M	20.000	0,48	9.600,00
106	17438 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM - BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	SR SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML COM AGU	30.000	0,32	9.600,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA e JAIRO DE SOUZA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

108	12334 - Sonda de Alimentação Enteral N 12	UND	MEDIX Sonda de Alimentação Enteral N 12	20	12,50	250,00
111	12337 - Sonda Látex Siliconizado, Foley N 18, 2 Vias.	UND	MEDIX Sonda Látex Siliconizado, Foley N 18, 2 Vias.	30	2,50	75,00
116	17445 - Sonda Nasogástrica Curta Nº14. Pacote com 10 Unidades -	PC	MARKMED Sonda Nasogástrica Curta Nº14. Pacote com 10 Unidades -	6	5,56	33,36
117	17446 - Sonda Nasogástrica Curta Nº16. Pacote com 10 Unidades -	PC	MARKMED Sonda Nasogástrica Curta Nº16. Pacote com 10 Unidades -	6	7,98	47,88
118	17447 - Sonda Nasogástrica Longa Nº12. Pacote com 10 Unidades -	PC	MARKMED Sonda Nasogástrica Longa Nº12. Pacote com 10 Unidades -	6	11,20	67,20
119	17448 - Sonda Nasogástrica Longa Nº14. Pacote com 10 Unidades -	PC	MARKMED Sonda Nasogástrica Longa Nº14. Pacote com 10 Unidades -	6	11,65	69,90
120	17449 - Sonda Nasogástrica Longa Nº16. Pacote com 10 Unidades -	PC	MARKMED Sonda Nasogástrica Longa Nº16. Pacote com 10 Unidades -	6	11,28	67,68
121	17450 - Sonda Nasogástrica Longa Nº18. Pacote com 10 Unidades -	PC	MARKMED Sonda Nasogástrica Longa Nº18. Pacote com 10 Unidades -	6	11,75	70,50
123	17452 - Sonda Uretral, Nelaton Atóxico, Nº 12, com Orifício Único Distal,	UND	MARKMED Sonda Uretral, Nelaton Atóxico, Nº 12, com Orifício Único Distal,	500	0,75	375,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.					
124	17453 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA -	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO	60	0,83	49,80
125	17454 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO	60	0,84	50,40
126	17455 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA -	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO	60	0,81	48,60
128	17457 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO	400	0,83	332,00
132	17461 - TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS -	MTS	MARKMED TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS	60	15,80	948,00
133	17462 - TUBO	PC	LEMGRUBER	6	47,50	285,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA e JAIR DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

	LÁTEX Nº 201. PACOTE COM 15 METROS -		TUBO L?TEX Nº 201. PACOTE COM 15 METROS -			
Total Geral						148.139,04

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 148.139,04 (cento e quarenta e oito mil e cento trinta e nove reais e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO PERREIRA DA COSTA e JAIRO DE SOUZA MAFALDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de julho de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo

CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as

partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação:

785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA e JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.idoc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909

JOSÉ DA PENHA/RN, 28/07/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSE DA PENHA

CNPJ/MF sob o nº 12.652.881/0001-04

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

BRUNO

PATRICIO

FERREIRA DA

COSTA:0141203

4477

Assinado de forma

digital por BRUNO

PATRICIO FERREIRA

DA

COSTA:01412034477

Dados: 2026.08.04

09:53:49 -03'00'

MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 29.894.043/0001-40

BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Assinado por 2 pessoas: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA e JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909> e informe o código 2E4A-5DD2-EAA3-6909



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E4A-5DD2-EAA3-6909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA (CPF 014.XXX.XXX-77) em 04/08/2026 09:53:49
GMT-03:00

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JAIRO DE SOUZA MAFALDO (CPF 023.XXX.XXX-75) em 04/08/2026 10:44:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/2E4A-5DD2-EAA3-6909>